



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Ofício nº 24042023/01

Marco, 24 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor:

João Batista Viana

Presidente da Câmara Municipal de Marco

Marco-Ceará

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e com supedâneo no art. 82, XXXII, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que seja designada data para convocação de Sessão Extraordinária desta Casa, tendo em vista a urgência pela apreciação e deliberação da seguinte matéria:

Projeto de Lei: “ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 456, DE 01º DE MARÇO DE 2023, A FIM CORRIGIR ERRO MATERIAL NO VALOR DO REAJUSTE PARA O CARGO DE AUXILIAR PEDAGÓGICO”

Reitero meus agradecimentos e apreço a esta egrégia edilidade.

Atenciosamente,

Roger Neves Aguiar
Prefeito do Município de Marco



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

MENSAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA Nº _____, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que “ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 456, DE 01º DE MARÇO DE 2023, A FIM CORRIGIR ERRO MATERIAL NO VALOR DO REAJUSTE PARA O CARGO EM EXTINÇÃO DE AUXILIAR PEDAGÓGICO”.

Este Projeto de Lei visa somente regularizar erro material especificado no valor do reajuste para o cargo de **Auxiliar Pedagógico**, o que só foi observado após a sanção da Lei Municipal nº 456, de 01º de março de 2023.

Dessa forma, como o processo legislativo deve ser respeitado para adequações e/ou correções, forçosa foi a elaboração deste Projeto de Lei para ver sanado o vício.

Assim, por conta da relevância e urgência deste projeto, considerando que se pretendem incluir as adequações na próxima folha de pagamento, nos conformes do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, aproveito o azo para solicitar a adoção do regime de urgência para sua apreciação.

Portanto, acreditando ter feito as sucintas e necessárias considerações, submeto o presente para análise e votação nos moldes do Regimento Interno dessa Casa de Leis, para que os Nobres Edis aprovem este Projeto de Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 24 de abril de 2023.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 456, DE 01º DE MARÇO DE 2023, A FIM CORRIGIR ERRO MATERIAL NO VALOR DO REAJUSTE PARA O CARGO DE AUXILIAR PEDAGÓGICO

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. Para o cargo de Auxiliar Pedagógico, o “Quadro em Extinção” do Anexo Único da Lei Municipal nº 456, de 01º de março de 2023, que trata sobre reajuste do vencimento base dos profissionais do magistério vinculados à rede pública municipal de ensino do Município de Marco, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos 24 de abril de 2023.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO
(PL nº ____, de 28 de março de 2023)

QUADRO EM EXTINÇÃO							
Cargo/Função	Ref.	Vencimento Base - 2020 (Lei Municipal nº 316/2020)		Vencimento Base - 2022 (Decreto Municipal nº 01042022)		Vencimento Base - 2023	
		20/hs	40/hs	20/hs	40/hs	20/hs	40/hs
Auxiliar Pedagógico	1	R\$ 1.292,82	R\$ 2.585,65	R\$ 1.424,43	R\$ 2.848,87	R\$ 1.637,38	R\$ 3.274,78
	2	R\$ 1.318,68	R\$ 2.637,35	R\$ 1.452,92	R\$ 2.905,83	R\$ 1.670,13	R\$ 3.340,25
	3	R\$ 1.345,06	R\$ 2.690,12	R\$ 1.481,99	R\$ 2.963,97	R\$ 1.703,54	R\$ 3.407,09
	4	R\$ 1.371,94	R\$ 2.743,90	R\$ 1.511,60	R\$ 3.023,23	R\$ 1.737,59	R\$ 3.475,20
	5	R\$ 1.399,37	R\$ 2.798,79	R\$ 1.541,83	R\$ 3.083,71	R\$ 1.772,33	R\$ 3.544,72